



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 3334 DE 19 DE JUNHO DE 1987.

Declara prioridade para a execução de implantação básica da BR-429 no trecho Presidente Médici/Costa Marques.

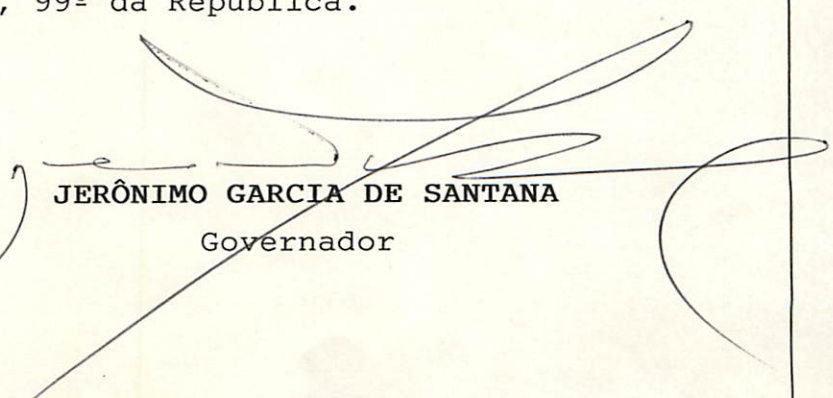
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Declara prioridade para a execução de serviços de terraplanagem, revestimento primário, drenagem, obras de arte correntes especiais, no trecho compreendido entre Presidente Médici e Costa Marques, com extensão de 360 (Trezentos e Sessenta) quilômetros, na BR-429, com aplicação de recursos extra-orçamentários, oriundos de programas PIN/PROTERA do Governo Federal e de recursos orçamentários deste Estado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,  
em de junho de 1987, 99º da República.

  
**JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA**  
Governador

1339  
28/6/87

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 3334 DE 12 DE JUNHO DE 1987.

Declara prioridade para a execução de implantação de sala de aula no trecho Presidente Médici/Costão Marques.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

D E C R E T A :

Art. 1º - Declara prioridade para a execução de serviços de terraplanagem, revestimento primário, drenagem, obra de arte correntes especiais, no trecho compreendido entre Presidente Médici e Costa Marques, com extensão de 350 (Trecenas e Passadas) quilômetros, na BR-429, com aplicação de recursos extra-orçamentários, oriundos do programa FIM/PROEB da do Governo Federal e de recursos orçamentários deste Estado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Faço do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de Junho de 1987, 22ª da República.

JACSONO GARCIA DE BARTARA  
Governador